

LEI Nº 538/87

AUTORIZO A DOAÇÃO DE IMÓVEL DO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL À APAE.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova  
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade de utilidade pública sediada em Ouro Branco, o imóvel do patrimônio municipal, parte do lote 27, Quadra 04, Bairro da Siderurgia, com 3.610m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Sobre a parte do lote 27, da Quadra 04, descrita no artigo anterior, fica descaracterizada a finalidade prevista no registro imobiliário como destinada a Abastecimento de Água, destinando-se à finalidade prevista nesta Lei.

Art. 3º - Destina-se a presente doação a construção, pela donatária, de sua sede própria e à escola de adaptação e recuperação de deficientes físicos e mentais protegidos e assistidos pela entidade donatária.

Art. 4º - O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio municipal, na hipótese de desvio de sua destinação precípua ou se a donatária não o utilizar para os fins do artigo anterior no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Ouro Branco, 28 de Dezembro de 1987.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal